

Município de Caseiros
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL N° 001, EM 09 de DEZEMBRO de 2015.

Torna público a abertura das inscrições para o programa de auxílio a internações, denominado Programa Acolher.

Município de Caseiros, através da Secretaria Municipal da Saúde, com base na Lei Municipal N° 951, de 17.09.2015, regulamentada pelo decreto n. 828, de 26.10.2015, torna pública a abertura das inscrições do Programa de Acolher, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1. A pessoa interessada em ser beneficiada com auxílio para internação quer para si próprio ou familiar, deverá formular pedido Município no período de 10 a 23 de dezembro do ano de 2015;

1.2. No ato da inscrição deverá a pessoa apresentar o requerimento na forma dos anexos I e II, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) CPF, do requerente e da pessoa a ser internada;
- b) RG, do requerente e da pessoa a ser internada;
- c) comprovante de residência da pessoa a ser internada;
- d) atestado médico da pessoa a ser internada;
- e) comprovante de rendimentos da pessoa a ser internada;
- f) comprovante da curatela.

1.3. Em todo o processo de análise será respeitado o direito a intimidade e a liberdade da pessoa humana.

1.4. A concessão do auxílio que trata este decreto se dará mediante prévia avaliação da administração municipal e será limitado ao valor disponível em dotação orçamentária anual.

1.5. O auxílio a internação não exclui a dispensação de medicamentos existentes na Unidade de Saúde em prol do internado, além de outros auxílios ou benefícios previstos em lei.

2- DOS REQUISITOS:

2.1. Serão beneficiados por este programa aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

I) independentemente da condição financeira:

- a - dependente químico;
- b - pessoa cuja doença possa ocasionar risco físico aos familiares ou a ela própria.

II) que não reúnam condições financeiras para suportar as despesas com internação:

- a - para idosos;
- b - para deficientes;
- c - para dependentes químicos;
- d - ensejem risco físico pessoal ou para a família.

3- DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Realizada a inscrição, será procedido na análise técnica da área médica, psicológica e da assistência social, pela equipe do Município.

3.2. Poderá a administração solicitar informações complementares, para fins de verificar que a internação é a única alternativa compatível com a situação pessoal e familiar.

3.3. Após as análises pertinentes, será publicado edital contendo as pessoas contempladas com o presente programa. Desta decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 5 dias para o Prefeito Municipal.

3.4. Constatada a insuficiência no atendimento, ou se houver a recuperação do internado, importará na cessação do auxílio, sendo concedido ao interessado ou familiares o prazo de 10 dias para se manifestarem.

3.5. O auxílio a internação somente será concedido mediante o preenchimento de todos estes requisitos:

a - enquadramento em uma das hipóteses que faça jus ao recebimento do auxílio;

b - a total inviabilidade de manutenção da pessoa perante o convívio familiar;

c - disponibilidade de recursos financeiros da administração;

d - a condição financeira do internado e familiar;

e - a gravidade da situação enfrentada.

3.6. Os auxílios concedidos a pessoas com condições financeiras, somente serão concedidos após atendidos aqueles que não disponham de condições financeira, mediante o cotejo com os recursos orçamentários disponíveis.

Caseiros, 09 de dezembro de 2015

Graziela Tumelero Munhon Sberse
Secretária Municipal da Saúde

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal